



AUXÍLIO EMERGENCIAL

**GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA GRUPOS
POPULACIONAIS TRADICIONAIS
E ESPECÍFICOS (GPTE)**



Esse guia traz orientações direcionadas e específicas para **Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)**, como:

- » **Indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais e outros povos e comunidades tradicionais**, principalmente que residem em aldeias ou comunidades afastadas dos centros urbanos ou de difícil acesso;
- » **População que reside em zona rural ou em comunidades rurais afastadas dos centros urbanos ou de difícil acesso, como agricultores familiares, assentados e acampados;**
- » **Pessoas em situação de rua.**

Informações mais detalhadas e sempre atualizadas sobre o Auxílio podem ser encontradas no site do Ministério da Cidadania: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos-e-programas/auxilio-emergencial> ou da CAIXA: <http://www.caixa.gov.br/auxilio/>.

Caso você ainda fique com dúvidas, pode ligar gratuitamente para a central telefônica da CAIXA pelo número **111** ou para a Central de Atendimento do Ministério da Cidadania pelo telefone **121** ou ainda pela internet, preenchendo o formulário no link <http://fale.mdsvector.site:8080/formulario/>.



Sumário interativo

pág. 4



**O que é
o auxílio?**

pág. 5



**Quem
tem direito?**

pág. 6



**Beneficiários
do Programa
Bolsa Família**

pág. 8



**Inscritos no
Cadastro Único**

pág. 10



**Não inscritos no
Cadastro Único
(Extra Cad)**

pág. 12



**Principais Dúvidas para
Grupos Populacionais
Tradicionais e Específicos**



O Que é o Auxílio Emergencial?

O Auxílio Emergencial é um auxílio pago às famílias pelo Governo Federal, em virtude da situação de vulnerabilidade social das famílias durante o período de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

O Auxílio será pago em três parcelas mensais, no valor de R\$ 600,00, para cada pessoa elegível, sendo possível acumular até dois benefícios por família.

A mulher que não mora com marido ou companheiro e tem crianças ou adolescentes de até 18 anos em casa receberá o Auxílio Emergencial em dobro, R\$ 1.200,00 mensal, mesmo que haja outra pessoa elegível na família.



Quem tem direito?

Tem direito ✓	Não tem direito ✗
<p>Maior de 18 anos</p>	<p>Menor de 18 anos</p>
<p>Não ter emprego formal</p>	<p>Tem emprego formal (carteira assinada) e ter recebido remuneração nos últimos 3 meses</p>
<p>Não recebe nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros (exceto Bolsa Família)</p>	<p>Está recebendo seguro desemprego, aposentadoria, BPC, auxílio doença, entre outros</p>
<p>Família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou com renda total de até 3 salários mínimos (R\$ 3.135);</p>	<p>Família com renda superior a 3 salários mínimos (R\$ 3.135,00) e cuja renda mensal por pessoa maior que meio salário mínimo (R\$ 522,50)</p>
<p>Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70</p>	<p>Recebeu rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559,70 em 2018, de acordo com declaração do Imposto de Renda</p>
<p>É microempreendedor individual (MEI), contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.</p>	<p>Está recebendo benefícios previdenciários, assistenciais ou benefício de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família</p>



QUEM PODE ACESSAR? Beneficiário do Programa Bolsa Família

- **SE VOCÊ FAZ PARTE DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Se você atende às regras de [QUEM TEM DIREITO](#) e sua família já é beneficiário do Bolsa Família, sua família vai receber o dinheiro automaticamente, sem precisar solicitar em nenhum lugar.

O Governo Federal vai verificar se você cumpre todas as regras para receber o Auxílio, e também se o valor do benefício do Bolsa Família é menor do que o valor do Auxílio Emergencial que a família tem direito. Se cumprir todas as regras e o valor do benefício do Bolsa Família for menor, você receberá o Auxílio.

Você não vai precisar escolher entre eles, pois a concessão do Auxílio ou a continuidade do recebimento do Bolsa Família será realizada automaticamente. Nesse caso, se você receber o Auxílio Emergencial, seu benefício do Bolsa Família será suspenso pelo Ministério, enquanto você estiver recebendo o Auxílio.

Quando você terminar de receber as 3 parcelas do Auxílio, você voltará a receber o Bolsa Família normalmente, se sua família continuar dentro das regras do programa. As parcelas do Bolsa Família não recebidas durante o período do Auxílio não serão pagas quando ele se encerrar.



QUEM PODE ACESSAR? Beneficiário do Programa Bolsa Família

Se o valor do benefício do Bolsa Família for maior do que o valor do Auxílio Emergencial, sua família não receberá o Auxílio, e continuará recebendo o Bolsa Família normalmente.

O Auxílio Emergencial será pago mensalmente de acordo com o Calendário de Pagamentos do Bolsa Família, conforme o final do Número de Identificação Social (NIS) do Responsável Familiar.

A parcela do Auxílio tem validade de 90 dias, a contar da data inicial de disponibilização, assim como a do Bolsa Família.

Período de disponibilização do Auxílio Emergencial para quem é beneficiário do Programa Bolsa Família

Mês de concessão do auxílio	Mês de pagamento (1ª parcela)	Mês de pagamento (2ª parcela)	Mês de pagamento (3ª parcela)
Abril/2020	16 a 30 de Abril	18 a 29 de Maio	17 a 30 de Junho
Maio/2020	18 a 29 de Maio	17 a 30 de Junho	20 a 31 de Julho
Junho/2020	17 a 30 de Junho	20 a 31 de Julho	18 a 31 de Agosto



QUEM PODE ACESSAR? Inscrito no Cadastro Único

- **SE VOCÊ ESTÁ NO CADASTRO ÚNICO,
MAS NÃO RECEBE O BOLSA FAMÍLIA**

Se você já estava inscrito no Cadastro Único até 02 de abril de 2020 e você e/ou pessoas da sua família atendem todas as regras de [QUEM TEM DIREITO](#), você/s receberá/ão o Auxílio automaticamente, sem precisar solicitar em nenhum lugar. O cadastro de sua família não precisa estar atualizado.

O pagamento do Auxílio Emergencial para quem se inscreveu no Cadastro Único até 2 de abril de 2020 e não recebe o Bolsa Família se iniciou em 9 de abril. O calendário de pagamento das próximas parcelas será divulgado pelo Ministério da Cidadania.

Se você tiver uma conta da CAIXA ou do Banco do Brasil no seu nome, o valor do Auxílio será depositado nessa conta.

Caso você não tenha uma conta no seu nome nesses bancos ou sua conta esteja sem movimentação nos últimos 90 dias, será aberta automaticamente pela CAIXA no seu nome a conta poupança social digital.

A conta poupança social digital permite realizar transações eletrônicas, como transferências, DOC ou TED para qualquer banco, ou pagar boletos. Será permitida a realização de até



QUEM PODE ACESSAR? Inscrito no Cadastro Único

3 transferências por mês, sem custo. Você não receberá um cartão para essa conta.

Se você receber o Auxílio Emergencial na conta poupança social digital, e não movimentar a conta no prazo de 90 dias, o valor do Auxílio retornará para o Governo Federal.

Para saber se você está no Cadastro Único, basta consultar o site <https://meucadunico.cidadania.gov.br/> ou o aplicativo Meu CadÚnico para celular. No site ou no aplicativo é possível verificar se a pessoa está cadastrada, descobrir o NIS, quem são as pessoas da família, a renda familiar e gerar um comprovante de cadastramento.



QUEM PODE ACESSAR? Não inscrito no Cadastro Único

- **SE VOCÊ NÃO ESTÁ NO CADASTRO ÚNICO**

Se você não está no Cadastro Único ou se cadastrou após 2 de abril de 2020, você deve solicitar o Auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/> ou pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, você deve informar quantas pessoas vivem com você (composição familiar) e os dados da sua família, e declarar que cumpre com as regras para receber o Auxílio Emergencial. Todos devem ter CPF. Se algum membro da sua família não tiver, você deve providenciar antes de fazer a solicitação.

Todas as pessoas da família que se encaixem nas regras devem fazer sua própria solicitação, mas no máximo duas pessoas da mesma família podem receber o Auxílio.

Fique atento: Cuidado com aplicativos e sites falsos. O aplicativo só pode ser o da CAIXA. Ele é gratuito e pode ser instalado no seu celular mesmo que você não tenha créditos ou plano de dados da sua operadora de celular.

Se você já possui conta bancária ativa no seu nome, em qualquer banco, você poderá informá-la quando fizer a solicitação do Auxílio no site ou no aplicativo. O valor do Auxílio será depositado na conta bancária informada. Caso você não tenha conta bancária, a CAIXA abrirá uma conta poupança social digital no seu nome para depositar o valor do Auxílio. Neste



QUEM PODE ACESSAR? Não inscrito no Cadastro Único

caso, você deverá informar o número da carteira de identidade (RG) ou a carteira de motorista (CNH) na solicitação.

A conta poupança social digital permite realizar transações eletrônicas, como transferências, DOC ou TED para qualquer banco, ou pagamento de boletos. Será permitida a realização de até 3 transferências por mês, sem custo. Você não receberá um cartão para essa conta.

Se você receber o Auxílio Emergencial na conta poupança digital, e não movimentar a conta no prazo de 90 dias, o valor do Auxílio retornará para o Governo Federal.

Todos que tiverem direito ao Auxílio receberão o valor, em até 5 dias após a concessão, na conta informada ou criada pela CAIXA. As outras parcelas serão pagas de acordo com o calendário que será divulgado pelo Ministério da Cidadania.



Principais Dúvidas para Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos

Famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), como indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pessoas em situação de rua, entre outros, podem enfrentar mais dificuldades para ter acesso ao Auxílio Emergencial.

Com o objetivo de diminuir a exposição dessas famílias ao coronavírus (COVID-19), seguindo a recomendação de isolamento ou distanciamento social para evitar a contaminação de suas comunidades, divulgamos a seguir algumas orientações:

Clique na categoria correspondente à sua dúvida:



pág. 13

Documentação

pág. 15

Acesso ao Site
ou Aplicativo do
Auxílio Emergencial

pág. 17

Compreensão das
Informações do Site
ou Aplicativo

pág. 18

Endereço

pág. 19

Locomoção
em Locais de
Difícil Acesso

pág. 23

Recebimento de
Outros Benefícios



Documentação



As questões abaixo auxiliam as famílias e pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único.

Famílias inscritas no Cadastro Único até 2 de abril de 2020, ou que recebem o benefício do Bolsa Família, não precisam se preocupar com documentação, pois os documentos já estão registrados no Cadastro Único.

- **Não tenho CPF, o que fazer?**

Se você não está no Cadastro Único, é obrigatório ter o CPF, e a situação do CPF deve estar regular na Receita Federal. Você também precisa informar o CPF de todos os membros da sua família, que também precisam estar com o documento regular.

Você pode solicitar a emissão da 1ª via do CPF por e-mail, de forma online e gratuita, seguindo as orientações disponíveis aqui: <http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/abril/contribuintes-de-qualquer-idade-poderao-realizar-inscricao-no-cpf-gratuitamente-por-email>

Para verificar se o CPF está regular, consulte suas informações no site da Receita Federal, pois os dados inseridos no aplicativo da CAIXA devem estar iguais aos contidos na base da Receita.



Documentação



Se o seu CPF está irregular, entre no site da Receita Federal para fazer a regularização: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/regularizacao-cpf>

Se você regularizou ou atualizou os dados do CPF recentemente, aguarde pelo menos três dias, e tente novamente fazer a solicitação do Auxílio no site ou aplicativo da CAIXA.

- **Nem todos os membros da minha família têm CPF, o que fazer?**

Antes de solicitar o Auxílio Emergencial pelo site ou aplicativo da CAIXA, você deve providenciar o CPF de todos os membros da família. Veja acima como solicitar o CPF gratuitamente, pela internet.

- **Não tenho Carteira de Identidade (RG) nem Carteira de Habilitação (CNH) exigidos para abertura da conta poupança social digital da CAIXA, o que fazer?**

Se você não tem conta bancária no seu nome, para abrir a conta poupança social digital da CAIXA, é necessário informar RG ou CNH da pessoa pelo site ou aplicativo da CAIXA.

A 1ª via do RG é emitida pelos governos estaduais de forma gratuita. É preciso buscar onde são os postos para emissão de RG no seu estado e se estão funcionando normalmente durante a epidemia do COVID-19.



Acesso ao Site ou Aplicativo do Auxílio Emergencial



As questões abaixo auxiliam as famílias e pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único.

Famílias que já estão escritas no Cadastro Único até 02 de abril de 2020, ou recebem o benefício do Bolsa Família, não precisam se preocupar com o acesso ao site ou aplicativo do Auxílio Emergencial, pois a concessão do Auxílio foi feita automaticamente.

Pelo site ou aplicativo você pode acompanhar a situação do seu Auxílio Emergencial.

- **É necessário informar um número de celular para cada pessoa ou pode informar o mesmo número para mais de uma solicitação?**

No site ou no aplicativo da CAIXA, por motivo de segurança, é necessário informar um número de celular para cada solicitante. Porém, não é preciso que o número do celular esteja registrado no nome do solicitante.

- **Pode usar o mesmo aparelho de celular para diversas solicitações, trocando o chip?**

Sim, a solicitação vai estar vinculada ao número do celular e não ao aparelho.



Acesso ao Site ou Aplicativo do Auxílio Emergencial



- **Onde eu moro não tem sinal de internet e não é recomendado no momento ir à cidade, o que fazer?**

Para receber o Auxílio Emergencial, quem não tem inscrição no Cadastro Único ou não seja beneficiário do Bolsa Família, precisa acessar o site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/> ou instalar o aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial no celular. Para a instalação do aplicativo e solicitação do auxílio, não é necessário ter internet nem créditos no celular, caso seja um celular pré-pago. A internet é apenas obrigatória nas solicitações feitas pelo site da CAIXA.

Se você não recebe o benefício do Bolsa Família e não está inscrito no Cadastro Único até o dia 02 de abril de 2020, você também tem a opção de esperar para ir a alguma cidade mais próxima para solicitar o Auxílio pelo site ou aplicativo da CAIXA até 2 de julho de 2020. Caso cumpra as regras de [QUEM TEM DIREITO](#), mesmo que peça o Auxílio até esse dia, receberá as 3 parcelas, cada uma com validade de 90 dias.

- **Onde eu moro não tem sinal de celular e não consigo receber o SMS para confirmar o cadastro. Como não é recomendado ir à cidade, o que fazer?**

Por enquanto, por motivo de segurança, é obrigatório informar um número de celular para validar sua solicitação pelo site ou aplicativo da CAIXA. Se você não recebe o benefício do Bolsa Família, ou não está no Cadastro Único, tem a op-



Compreensão das Informações do Site ou Aplicativo



ção de esperar para solicitar o Auxílio até 2 de julho de 2020. Caso cumpra as regras de [QUEM TEM DIREITO](#), mesmo que peça o Auxílio até esse dia, receberá as 3 parcelas, independente da data da sua concessão.

As questões abaixo auxiliam as famílias e pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único.

Famílias que já estão inscritas no Cadastro Único até dia 02 de abril de 2020, ou recebem o benefício do Bolsa Família, não precisam se preocupar em fazer a solicitação, pois a concessão do Auxílio foi feita automaticamente.

- **Conheço uma pessoa que se encaixa nos critérios, mas ela não sabe ler nem escrever, não entende português e/ou tem dificuldade para usar o site ou aplicativo da CAIXA. Posso fazer a solicitação por ela?**

Sim, desde que a pessoa esteja de pleno acordo e forneça todas as informações necessárias para a solicitação. É importante registrar os dados exatamente como a pessoa está respondendo.

Atenção: lave as mãos, limpe o aparelho, mantenha distância de, no mínimo, 2 metros de outras pessoas, e utilize máscaras, se possível.



Endereço



As questões abaixo auxiliam as famílias e pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único.

Famílias que já estão inscritas no Cadastro Único até 02 de abril de 2020, ou recebem o benefício do Bolsa Família, não precisam se preocupar em informar o endereço, pois foi usado o que já consta no Cadastro Único.

- **Estou em situação de rua, moro em acampamento provisório e/ou em área sem CEP, como declaro meu endereço no aplicativo ou no site do Auxílio Emergencial?**

Se você está em situação de rua, pode declarar o endereço do centro de assistência social em que é atendido (Centro POP, CREAS ou CRAS) ou da instituição de acolhimento.

Caso viva em terra ou território indígena, é possível declarar o endereço da Coordenação Regional (CR) ou da Coordenação Técnica Local (CTL) da Funai mais próxima.

Pessoas acampadas, ciganas que vivem em acampamento ou residentes em áreas sem CEP podem informar um outro endereço para correspondência, desde que se encontre no município em que reside atualmente.



Locomoção em Locais de Difícil Acesso



- **Preciso ir a locais como CRAS, Funai, agência da CAIXA ou Lotérica para conseguir o Auxílio Emergencial?**

Não é recomendado sair de sua comunidade agora. A orientação é para que a saída da comunidade seja feita apenas em casos estritamente necessários, para evitar pegar a doença e depois espalhá-la na comunidade.

Para as famílias que não estão no Cadastro Único nem no Bolsa Família, a solicitação será feita unicamente pelo site ou aplicativo da CAIXA, não sendo possível resolver nada presencialmente.

Se você não recebe o benefício do Bolsa Família, ou não está no Cadastro Único até 02 de abril de 2020, você também tem a opção de esperar para solicitar o Auxílio pelo site ou aplicativo da CAIXA até 2 de julho de 2020. Caso cumpra as regras de [QUEM TEM DIREITO](#), mesmo que peça o Auxílio até esse dia, receberá as 3 parcelas do Auxílio, independente da data da sua concessão.

Para as demais famílias que estão no Cadastro Único até 02 de abril de 2020, ou recebem o benefício do Bolsa Família, não é preciso fazer nada, pois [QUEM TEM DIREITO](#) será selecionado automaticamente.



Locomoção em Locais de Difícil Acesso



- **Devo sair de onde eu moro agora para sacar meu dinheiro?**

Recomenda-se que a população permaneça nas aldeias ou comunidades onde vivem, para evitar pegar a doença e depois espalhá-la na comunidade. Se possível, fazer o uso do Auxílio de maneira digital (por exemplo, realizar os pagamentos ou transferências bancárias pela internet ou celular) ou se organizar em comunidade para que o menor número de pessoas possível necessite se deslocar aos locais de saque. Considere também que os locais de saque podem estar com horário de funcionamento reduzido.

Caso seja necessário sair da comunidade, deve-se seguir as recomendações do Ministério da Saúde, como lavar as mãos, evitar aglomerações, manter distância de no mínimo 2 metros de outras pessoas, e utilizar máscaras, se possível. Também é importante lavar bem as roupas assim que chegar na sua comunidade.

- **Até quando posso solicitar meu Auxílio Emergencial?**

Se você não é beneficiário do Bolsa Família nem está inscrito no Cadastro Único até 02 de abril de 2020, você pode fazer sua solicitação até 02 de julho de 2020. Você terá direito a três parcelas do Auxílio Emergencial, mesmo que faça a solicitação até esse dia e depois do pagamento das parcelas anteriores.



Locomoção em Locais de Difícil Acesso



- **Até quanto tempo posso esperar antes de sacar ou movimentar meu dinheiro do Auxílio Emergencial?**

Se sua família é beneficiária do Bolsa Família, a parcela do Auxílio Emergencial pode ser sacada em até 90 dias após a sua disponibilização. Então, se você e sua família preferirem, podem acumular as 3 parcelas do Auxílio Emergencial, para evitar ter que ir todo mês para a cidade e correr o risco de pegar a doença ao ir à cidade e depois espalhá-la na comunidade.

Se você recebe o benefício do Bolsa Família em uma conta corrente ou conta poupança da CAIXA (famílias bancarizadas) não precisam se preocupar com esse prazo, o Auxílio será depositado na sua conta.

Caso sua família não seja beneficiária do Bolsa Família e esteja recebendo na conta poupança social digital da CAIXA, é necessário movimentar a conta, ou seja, fazer alguma transferência ou pagamento, em até 90 dias após a data do pagamento. Se você não movimentar a conta poupança social digital, o dinheiro voltará para o Governo Federal.

Caso sua família não seja beneficiária do Bolsa Família e o Auxílio tenha sido depositado em uma conta bancária que você já possuía, não há um prazo para movimentação ou saque do Auxílio.



Locomoção em Locais de Difícil Acesso



- **Posso receber meu Auxílio em forma de alimentos/medicamentos/insumos agrícolas?**

Não. A lei define que o Auxílio Emergencial é concedido e pago em dinheiro.



Recebimento de Outros Benefícios



- **Sou agricultora familiar/indígena/quilombola/pescador artesanal. Acabei de ter um bebê e recebo Salário-Maternidade Rural, posso receber o Auxílio Emergencial?**

Você poderá receber o Auxílio Emergencial somente nos meses que não receber o Salário-Maternidade Rural. Por exemplo, se a última parcela do seu Salário-Maternidade Rural foi em abril, você pode solicitar o Auxílio a partir de maio e receber as parcelas.

- **Sou pescador artesanal e recebo Seguro Defeso, posso receber o Auxílio Emergencial?**

Você poderá receber o Auxílio Emergencial somente nos meses que não receber o Seguro Defeso. Por exemplo, se a última parcela do seu Seguro Defeso foi em abril, você pode solicitar o Auxílio a partir de maio e receber as parcelas.

- **Sou agricultor familiar/indígena/quilombola/pescador artesanal. Receber o Auxílio Emergencial pode me trazer problemas para solicitar os benefícios da previdência como segurado especial (aposentadoria rural)?**

Se você é agricultor familiar ou trabalhador rural informal e atende às regras de [QUEM TEM DIREITO](#) ao Auxílio Emergencial, o recebimento do Auxílio não impede o seu enquadramento como Segurado Especial, nem no recebimento da aposentadoria rural no futuro, desde que cumpra as demais regras para o recebimento do benefício previdenciário.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL